

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de setembro de 2013

I

Série

Número 120

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 886/2013

Autoriza a celebração da alteração aos contratos-programa celebrados a 31 de dezembro de 2012 entre a Região e os Municípios de Porto Moniz e São Vicente, tendo em vista o seu ajustamento e reprogramação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 886/2013**

Considerando que foram contratualizados e ajustados em 31 de dezembro de 2012, os termos da cooperação técnica e financeira para os contratos-programa em vigor entre a Administração Regional e a Administração Local, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 63.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho.

Considerando o disposto no artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março e a Resolução do Conselho do Governo n.º 1125/2012, de 28 de dezembro, que autorizou a Secretaria Regional do Plano e Finanças a liquidar as despesas que tivessem sido autorizadas até 31 de dezembro de 2012, encerrando o cofre da Região Autónoma da Madeira a 18 de janeiro de 2013, com referência a 31 de dezembro de 2012.

Considerando que ao abrigo da citada Resolução, foram pagos aos Municípios do Porto Moniz e de São Vicente, os valores processados em 2012 dos Contratos n.ºs 62/2008/SRPF - “Caminho do Estaleiro - Lombinho - Seixal” e 104/2008/SRPF - “Construção da E.M. entre Feiteiras e Levada do Poio - São Vicente” respetivamente, e que por lapso não constaram nos respetivos contratos-programa e que agora importa ajustar.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de agosto de 2013, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 63.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, autorizar a celebração da alteração aos contratos-programa celebrados a 31 de dezembro de 2012 entre a Região Autónoma da Madeira e os Municípios de Porto Moniz e São Vicente, tendo em vista o seu ajustamento e reprogramação.
2. Aprovar as respetivas minutas de alteração aos contratos-programa, documentos que fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar nos respetivos contratos-programa.
4. Autorizar o processamento das importâncias devidas ao Município nos termos previstos e até aos montantes fixados nos respetivos contratos-programa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)